



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

## ADENDO

### MODIFICADOR

Em tenção à solicitação do setor demandante, no Despacho 0032575198 e às mudanças necessárias após os pedidos de esclarecimentos e impugnações, retificamos as seguintes informações do Termo de Referência:

#### 1. ONDE SE LÊ:

11.10.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter quadro de pessoal administrativo, operacional e técnico, em **número suficiente** para a prestação dos serviços, tais como:

##### 1.1 LEIA-SE:

11.10.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter quadro de pessoal administrativo, operacional e técnico, em **qualificações e quantificações mínimas, conforme estabelecidas no ANEXO I**, para a prestação dos serviços, tais como:

#### 2. ONDE SE LÊ:

13.14. A CONTRATADA deverá dispor da quantidade de **14 centrais** de ar condicionado, de 60 mil Btus cada, para climatização adequada do refeitório.

##### 2.1 LEIA-SE:

13.14. A CONTRATADA deverá dispor da quantidade de **12 centrais** de ar condicionado, para climatização adequada do refeitório, sendo:

CÁLCULO DE CARGA TÉRMICA SIMPLIFICADO		
Ambiente	Quant.	Capacidade (BTU's)
Pré-Seleção	1	24.000
Dispensa	1	24.000
Nutricionista	1	9.000
Assistência Social	1	12.000
Pré-Preparo	1	9.000
Hall de Entrada	1	36.000
Restaurante	6	60.000

Quant.	Capacidade (BTU's)	Tipo
6	60.000	Piso-teto
1	36.000	Piso-teto
2	24.000	High-Wall
1	12.000	High-Wall
2	9.000	High-Wall

### 3. ONDE SE LÊ:

13.15. A CONTRATADA deverá dispor da quantidade, mínima, de 04 (quatro) computadores para utilização na venda de refeições, bem como impressoras e monitor para exposição da quantidade de fichas vendidas;

#### 3.1 LEIA-SE:

13.15. A CONTRATADA deverá dispor da quantidade, mínima, de 04 (quatro) computadores para utilização no restaurante, dos quais 02 (dois) serão destinados ao caixa e 02 (dois) à administração do restaurante, bem como impressoras e monitor para exposição da quantidade de fichas vendidas;

### 4. ONDE SE LÊ:

21.1.2.6. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, conforme art. 4, III, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), ocorrerá conforme:

[..]

b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade e prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços, sendo a **entrega de, no mínimo, 150 refeições**, e **por um período mínimo de 03 (três) meses**, correspondente ao objeto deste TR.

#### 4.1 LEIA-SE:

21.1.2.6. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo, conforme art. 4, III, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), ocorrerá conforme:

[..]

b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade e prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a licitante prestou os serviços, sendo a **entrega de, no mínimo, 450 refeições, e por um período mínimo de 09 (nove) meses**, correspondente ao objeto deste TR.

#### 5. ONDE SE LÊ:

25.5. A Administração pagará o valor final de R\$14,27 (catorze reais e vinte e sete centavos), por refeição para viagem e R\$11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos), por refeição para consumo no local à CONTRATADA.

#### 5.1 LEIA-SE:

25.5. A Administração pagará o valor final de R\$16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos), por refeição para viagem e R\$12,19 (doze reais e dezenove centavos), por refeição para consumo no local à CONTRATADA.

#### 6. ONDE SE LÊ:

25.6. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total da refeição, sendo de R\$16,27 (dezesseis reais e vinte e sete centavos), por refeição para viagem e R\$13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos), por refeição para consumo no local, do qual será realizada a glosa do valor referente à contrapartida do beneficiário, por refeição.

#### 6.1 LEIA-SE:

25.6. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total da refeição, sendo de R\$18,88 (dezoito reais e oitenta e oito centavos) por refeição para viagem e R\$14,19 (quatorze reais e dezenove centavos), por refeição para consumo no local, do qual será realizada a glosa do valor referente à contrapartida do beneficiário, por refeição.

#### 7. ONDE SE LÊ:

25.30.3. O valor total máximo deste contrato é de R\$ 14.767.495,05 (quatorze milhões e setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), a ser pago pela SEAS, que se refere a vigência contratual de 30 (trinta) meses, tendo como o valor unitário máximo o da refeição de R\$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos), considerando a modalidade de maior custo – para viagem - valor este que já se encontra descontado o montante pago pelo usuário, de R\$2,00 (dois reais), ficando o valor do usuário e da SEAS, distribuídos conforme quadro adiante:

**OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização do Restaurante Popular Prato Fácil, visando o fornecimento de refeições diárias, balanceadas e de qualidade.**

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Refeições/Mês	Preços Máximos				
			Unitário da Refeição (Consumo no Local)	Unitário da Refeição (Para Viagem/Marmitex)	Total Máximo Mensal (23 dias úteis)	Total Máximo Anual	Total Máximo x30 meses
01	Produção e oferta de até 1.500 (um mil e quinhentas) refeições/dia – Valor Máximo pago pela SEAS – (subsídio parcial) nas modalidades de consumo no local e refeição para viagem (marmitex)	34.500	R\$11,48	R\$ 14,27	R\$ 492.249,83	R\$5.906.998,02	R\$ 14.767.495,05
02	Valor a ser pago pelo Usuário	34.500	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00	R\$ 2.070.000,00
03	Valor total referente à cada refeição	34.500	R\$ 13,48	R\$ 16,27	R\$ 561.249,83	R\$ 6.734.998,02	R\$ 16.837.495,05

\*A projeção em tela não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Em razão da previsão de oferta de duas modalidades de refeição - com preços unitários diferente - e, ainda, que será facultado ao usuário a escolha da modalidade, a projeção da contratação foi estimada na refeição de maior custo unitário.

**7.1 LEIA-SE:**

25.30.3. O valor total máximo deste contrato é de R\$ 17.470.523,56 (dezesete milhões, quatrocentos e setenta mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago pela SEAS, que se refere a vigência contratual de 30 (trinta) meses, tendo como o valor unitário máximo o da refeição de R\$16,88 (dezesesseis reais e oitenta e oito centavos), considerando a modalidade de maior custo – para viagem - valor este que já se encontra descontado o montante pago pelo usuário, de R\$2,00 (dois reais), ficando o valor do usuário e da SEAS, distribuídos conforme quadro adiante:

OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização do Restaurante Popular Prato Fácil, visando o fornecimento de refeições diárias, balanceadas e de qualidade.						
		Quantidade	Preços Máximos			
			Valor Unitário da Refeição	Valor Unitário da Refeição	Valor Total Máximo Mensal	Valor Total Máximo Anual

Item	Descrição	Máxima de Refeições/Mês	(Consumo no Local)**	(Para Viagem/Marmitex)**	(valor unitário da refeição x 23 dias úteis x 1500 refeições diárias)**	(valor total máximo mensal x 12 meses)**	(valor total máximo mensal x 30 meses)**
1	Produção e oferta de até 1.500 (um mil e quinhentas) refeições/dia – Valor Máximo pago pela SEAS – (subsídio parcial) nas modalidades de consumo no local e refeição para viagem (marmitex)	34.500	R\$ 12,19	R\$ 16,88	R\$ 582.350,79	R\$ 6.988.209,43	R\$ 17.470.523,56
2	Valor a ser pago pelo Usuário	34.500	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00	R\$ 2.070.000,00
<b>Valor total referente à cada refeição</b>		<b>34.500</b>	<b>R\$ 14,19</b>	<b>R\$ 18,88</b>	<b>R\$ 651.350,79</b>	<b>R\$ 7.816.209,43</b>	<b>R\$ 19.540.523,56</b>

\*A projeção em tela não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Em razão da previsão de oferta de duas modalidades de refeição - com preços unitários diferente - e, ainda, que será facultado ao usuário a escolha da modalidade, a projeção da contratação foi estimada na refeição de maior custo unitário.

\*\*Os valores e fórmulas foram retirados da Planilha de Valores Atualizada, constante sob id nº 0032878442

## 8. ONDE SE LÊ:

27.1. DA GARANTIA: A CONTRATADA, na assinatura do Contrato, prestará a garantia no valor de R\$ 738.374,75 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

## 8.1 LEIA-SE:

27.1. DA GARANTIA: A CONTRATADA, na assinatura do Contrato, prestará a garantia no valor de R\$491.163,24 (quatrocentos e noventa e um mil cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor global da contratação.

## 9. ONDE SE LÊ:

### 35. DOS ANEXOS (0030652968)

35.1. Todos os anexos que compõem esse TR encontram-se no arquivo compactado, sob o id. Adendo ANEXOS DO TR- I AO XII (0030652968).

## 9.1 LEIA-SE:

### 35. DOS ANEXOS (0032890448)

35.1. Todos os anexos que compõem esse TR encontram-se no arquivo compactado, sob o id. Adendo ANEXOS DO TR- I AO XII (0032890448).

**TAMIR SILVA DE PAULA**

Assessora / Gerência de Compras - SEAS

**SUELEN FEITOSA GOMES**

Gerente de Compras SEAS

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Assessor(a)**, em 14/10/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 14/10/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032740395** e o código CRC **5A1C4004**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.068717/2022-84

SEI nº 0032740395